



Ministério do Trabalho e Emprego
Secretaria de Inspeção do Trabalho
Departamento de Fiscalização do Trabalho
Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO MONITORAMENTO

FAZENDA AEROPORTO

[REDACTED]
(Número da Op-mae: 069/2004)



FAZENDA AEROPORTO

LOCAL: SINOP/ MT

PERÍODO: 17/03/2009 a 27/03/2009

ATIVIDADE ECONÔMICA: Cultivo de soja

ÍNDICE

ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO	Erro! Indicador não definido.
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO	Erro! Indicador não definido.
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO.....	3
1) DA DENÚNCIA.....	4
2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA.....	4
3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	4
4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO.....	5
5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS.....	5
6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA.....	6
7) CONCLUSÃO.....	8

ANEXOS:

ANEXO I -	NAD- NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS
ANEXO II -	AUTOS DE INFRAÇÃO



EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

COORDENAÇÃO

[REDACTED] AFT- SRTE/MT Coordenador
[REDACTED] AFT- SRTE/MT Subcoordenador

AUDITORES FISCAIS DO TRABALHO

[REDACTED] - SRTE/MT
[REDACTED] - SRTE/MT
[REDACTED] - SRTE/PE

MOTORISTAS

[REDACTED] - SRTE/MT
[REDACTED] - SRTE/AC

POLÍCIA FEDERAL

[REDACTED] - DPF
[REDACTED] - PPF
[REDACTED] - EPF
[REDACTED] - APF
[REDACTED] - APF
[REDACTED] - PPF



1) DA DENÚNCIA:

Ação de monitoramento/ refiscalização.

2) DADOS DA FAZENDA FISCALIZADA:

- 1) Período da ação: 17/03/2009 a 27/03/2009
- 2) Empregador: [REDACTED]
- 3) CEI: [REDACTED]
- 4) CPF: [REDACTED]
- 5) CNAE: [REDACTED]
- 6) Localização da fazenda: [REDACTED]

- 7) Atividade Econômica: Cultivo de soja

8) Itinerário: Saindo de Sinop MT, em direção ao aeroporto de Sinop, percorre-se cerca de 11,8 km, a partir da catedral da cidade, até entrar em estrada chão, à esquerda, em que se percorre mais 1,6 km até se chegar ao alojamento dos trabalhadores, refeitório e sede da fazenda.

3) DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO - QUADRO DEMONSTRATIVO

Empregados Alcançados	80
Registrados durante ação fiscal	00
Empregados Retirados	00
Guias de Seguro-Desemprego do Trabalhador Resgatado	00
Número de Autos de Infração lavrados	05
Termos de Apreensão de Documentos	00
Prisões efetuadas	00
Mulheres (retiradas)	00
Adolescentes (menores de 16 anos)	00
Adolescentes (entre 16 e 18 anos)	00
Trabalhadores sem CTPS	00
Valor Bruto da Rescisão (com dano moral individual)	00
Valor líquido recebido	00
Número da Op-mãe	069/2004

4) CARACTERIZAÇÃO DO TRABALHO ANÁLOGO À DE ESCRAVO:

Segurança Armada	Não	Não foram encontradas armas na fazenda.
Violência	Não	Não foi constatada violência contra os trabalhadores.
Registro	Não	Não houve registro sob ação fiscal.
Salários	Não	Regular
Alojamentos	Não	Os alojamentos estavam em condições razoáveis.
Instalações Sanitárias	Não	As instalações estavam em condições razoáveis.
Materiais de Primeiros Socorros	Não	O empregador disponibilizava nas frentes de trabalho material de primeiros socorros a fim de ser utilizados pelos trabalhadores quando da ocorrência de algum acidente.

5) RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS:

	Nº do AI	Ementa	Capitulação	Infração - Descrição Ementa/NR
1	019223242	[REDACTED]	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.12.10, da NR 31	Permitir o transporte de pessoas em máquinas ou equipamentos motorizados ou nos seus implementos acoplados.
2	019223251	[REDACTED]	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.8.15, da NR 31	Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias.
3	018043151	[REDACTED]	Art. 13 da Lei 5889/73, c/c item 31.6.7 da NR 31	Deixar de constituir serviço especializado em segurança e saúde do trabalho rural.
4	018043160	[REDACTED]	Art. 459, par 1º, CLT	Deixar de efetuar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.
5	018043178	[REDACTED]	Art. 59, cc caput art.61, da CLT.	Prorrogar a jornada normal de trabalho , alem do limite de duas horas diárias, sem qualquer justificativa legal.

6) DESCRIÇÃO DA SITUAÇÃO ENCONTRADA NA FAZENDA:

No dia 23 de março de 2009, o GEFM iniciou ação fiscal de monitoramento na Fazenda Aeroporto, a fim de verificar a possibilidade de reincidência em sujeitar trabalhadores à condição análoga à de escravo.

O GEFM inspecionou diversas dependências da fazenda, como frentes de trabalho, alojamentos, depósitos de agrotóxicos, refeitórios, além de entrevistar vários trabalhadores e, em suma, não foi constatada a sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo.



Entrevista com trabalhadores.



Materiais de primeiros socorros.

Os trabalhadores relataram que a comida é fornecida pelo empregador, assim como o alojamento, sendo ambos de boa qualidade.



Instalações sanitárias.



Alojamento dos trabalhadores.

Todos os trabalhadores estavam com a CTPS registrada em nome do empregador e com os salários em dia.

O empregador fornece todos os EPIs adequados à atividade.

O GEFM encontrou algumas irregularidades com relação a deixar de constituir serviço especializado em segurança e saúde do trabalhado rural, reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos e não dar destinação final prevista em lei às mesmas, permitir o transporte de pessoas em maquinas ou equipamentos motorizados ou nos seus acoplados, não efetuar o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido e prorrogar a jornada de trabalho além do limite legal de duas horas.

Foram lavrados, na sede da fazenda, no dia 23 de março de 2009, os Als de número 019223242 (Permitir o transporte de pessoas em maquinas ou equipamentos motorizados ou nos seus implementos acoplados), e 019223251 (Permitir a reutilização de embalagens vazias de agrotóxicos, adjuvantes ou produtos afins ou deixar de dar a destinação final prevista na legislação vigente às embalagens vazias).



Transporte inadequado de trabalhadores.



Depósito irregular de agrotóxico.

No dia 25 de março de 2009, foram recebidos os documentos da empresa, na Agência de Atendimento ao Trabalhador de Sinop-MT, tanto da área de legislação como de saúde e segurança, sendo lavrados os autos de infração de número 018043151 (Deixar de constituir serviço especializado em segurança e saúde do trabalho rural.), 018043160 (Deixar de efetuar, até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencido, o pagamento integral do salário mensal devido ao empregado.) e 018043178 (Prorrogar a jornada normal de trabalho , alem do limite de duas horas diárias, sem qualquer justificativa legal), tendo em vista a documentação que foi apresentada pela empresa.



7) CONCLUSÃO

Ante o exposto, concluímos que não há, atualmente, sujeição de trabalhador à condição análoga à de escravo na Fazenda Aeroporto.

Brasília, 02 de abril de 2009.

[REDAÇÃO MUDADA]

Coordenador do GEFM

[REDAÇÃO MUDADA]

Subco...ador